

OS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 95/2016 SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO IFRN

MARLA SARMENTO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

RESUMO

Este artigo objetiva compreender os efeitos da emenda constitucional 95/2016 sobre o orçamento do IFRN. Para construí-lo faremos um recorte temporal da execução orçamentária, no período de 2015 a 2018, averiguando o movimento orçamentário, durante esse período. Como procedimento metodológico, ancora-se em uma abordagem qualitativa da pesquisa, a partir de uma revisão bibliográfica e documental, fundamentada nos estudos de Grabowski (2010), Ferreira (2014), Pereira (2018), Amaral (2017) dentre outros. Em 2016, Michel Temer instituiu um Novo Regime Fiscal, inicialmente através de uma Proposta de Emenda Constitucional 245/55 que foi transformada na Emenda Constitucional 95/2016, publicada em 12 de Dezembro de 2016. Embora essa Emenda legalmente a partir do orçamento de 2017, os cortes orçamentários começam já no exercício de 2016. Os cortes aconteceram na rubrica do funcionamento, enquanto a rubrica assistência ao estudante cresce nesse período. Essa ação pode ser interpretada como uma estratégia para não levantar um movimento estudantil.

PALAVRAS-CHAVE: Financiamento, Educação Profissional, IFRN.

THE EFFECTS OF CONSTITUTIONAL AMENDMENT 95/2016 ON THE IFRN BUDGET IMPLEMENTATION

ABSTRACT

This article aims to understand the effects of constitutional amendment 95/2016 on the IFRN budget. To build it we will make a temporal cut of the budget execution, from 2015 to 2018, investigating the budget movement during this period. As a methodological procedure, it is based on a qualitative approach to research, based on a bibliographic and documentary review, based on the studies by Grabowski (2010), Ferreira (2014), Pereira (2018), Amaral (2017), among others. In 2016, Michel Temer instituted a New Tax Regime, initially through a Proposed Constitutional Amendment 245/55 that was transformed into Constitutional Amendment 95/2016, published December 12, 2016. Although this Amendment is legally from the 2017 budget, budget cuts begin as early as 2016. The cuts came under the heading of operation, while the student assistance heading grew in that period. This action can be interpreted as a strategy not to raise a student movement.

KEYWORDS: Financing, Professional Education, IFRN.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é um recorte da dissertação do Mestrado Acadêmico, em Educação Profissional, em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). A sua contribuição é de grande pertinência para compreender os efeitos da política econômica desenvolvida após a aprovação de Emenda Constitucional de 15 de dezembro de 2016. Essa Emenda congela o orçamento das despesas primárias, por vinte anos que atinge diretamente o orçamento da educação.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988 a educação é um direito de todos e dever do Estado, portanto, seu principal mantenedor. O Brasil garante na referida Constituição Federal, no artigo 212, o financiamento da educação, uma vinculação de recursos para o segmento educacional com percentuais mínimos que cada ente federativo deve aplicar. “Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (BRASIL, 1988, n.p).

Quanto a Educação Profissional a Constituição garante o direito a profissionalização:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, á dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, n.p).

Percebe-se que a Constituição embora tenha garantido o direito a educação e a profissionalização não menciona a Educação Profissional. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo Art. 39, que essa modalidade de educação é integrada a diferentes níveis e modalidades de educação como também as dimensões do trabalho, da ciência e tecnologia. Abrangendo a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, a educação técnica de nível médio e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. A Lei ainda descreve que essa modalidade de educação deve ser desenvolvida, em instituições especializadas ou em ambientes de trabalho.

Quanto ao financiamento da Educação Profissional segundo Grabowski (2010), embora a educação profissional tenha ganhado notoriedade perante a classe empresarial e a imprensa, ela não dispõe de financiamento sistemático e permanente, ou seja, não dispõe de um Fundo Contábil próprio para a educação profissional, havendo somente alocações orçamentárias para desenvolvimento de alguns programas.

Em meio à crise política e econômica desencadeada por escândalos de corrupção e estagnação econômica discute-se o redimensionamento do papel de Estado e como uma das soluções encontrada, na visão do governo Michel Temer foi a implantação de um Novo Regime Fiscal (NRF). Amaral (2017) explica que o NRF implantado pela Emenda Constitucional nº 95 de

2016 congela o orçamento, somente a parte das despesas primárias. A partir do ano de 2018 ficam as despesas primárias congeladas e corrigidas somente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O autor ainda descreve quem são as despesas primárias: despesas com pessoal, água, luz, limpeza, material de consumo, aquisição de equipamentos, material permanente, construções. No entanto, as despesas com o pagamento de juros, encargos da dívida estão fora do NRF.

2 METODOLOGIA

Com o objetivo de compreendermos os efeitos da Emenda Constitucional 95/2016, faremos a análise da execução orçamentária dos exercícios financeiro de 2015 a 2018. A escolha desse período justifica-se por ser um exercício financeiro antes da edição da emenda, 2015, e 2018 ser o ano que entrou em vigor o congelamento do orçamento.

Como percurso metodológico, foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa para analisar o financiamento de educação profissional do IFRN. Segundo Demo (2014) a pesquisa qualitativa tem a capacidade de buscar compreender os dados quantitativos que não conseguem revelar. Buscando interpretar a realidade, buscando compreender o contexto social onde ocorre um fenômeno.

No que se refere ao financiamento dos Institutos Federais, Pereira (2018, p. 32) explica que, os recursos que são direcionados às referidas instituições “estão nos bancos de dados da Execução Orçamentária da União, no Sitio eletrônico da Câmara dos Deputados”.

Como procedimento técnico da pesquisa, esse trabalho foi realizado com base em informações extraídas da execução orçamentária da LOA. Através do aplicativo Microsoft Access, - é possível extrair relatórios da execução da União, anualmente, que está disponível no link <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa>.

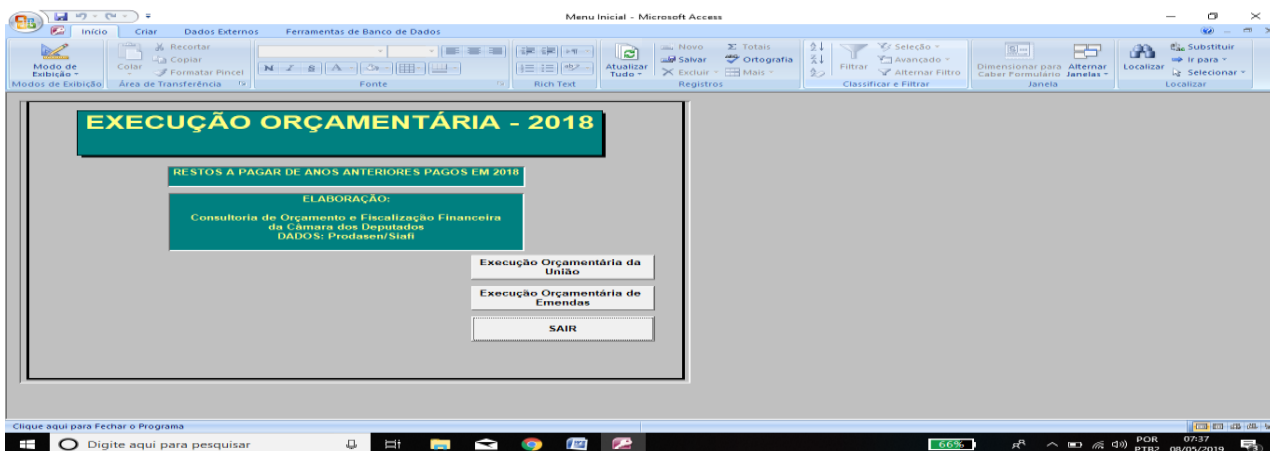


Figura 1: Banco de dados da execução orçamentária da União.

Para realizarmos a comparação da execução orçamentária anualmente atualizamos os valores extraídos do relatório, de acordo com Índice de Preço ao Consumidor (IPCA). Utilizamos como referência o mês de janeiro de 2019 para realizar a correção.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A Rede Federal de Educação Profissional é formada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná e o colégio Pedro II. (BRASIL, 2018).

Dentro da Rede Federal está o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, o (IFRN), destaca-se no Estado do Rio Grande do Norte pela qualidade da EP ofertada.

Quanto ao financiamento da educação, no Brasil, é dever do Estado e da família e é através da arrecadação dos impostos, contribuições sociais e outros recursos que o Estado financia a educação. É no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 que é vinculado a receita líquida dos impostos a educação. É obrigação de a União investir pelo menos 18% da receita líquida dos impostos, e os Estados e Municípios 25%. Além dessa fonte de financiamento a educação recebe financiamento das contribuições sociais e do salário educação recolhida sobre a folha de salário das empresas. (BRASIL, 1998).

Há ainda outras fontes de financiamento da educação para Ferreira (2014, p. 97):

Além dos impostos próprios da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, ou seja, tributo arrecadado diretamente por cada ente federado, existem outras fontes de captação de recursos para a educação provenientes da receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita de salário-educação e de outras contribuições sociais; receita de incentivo fiscais e outros recursos previstos em lei.

O financiamento da educação é garantido na Constituição e Lei de Diretrizes da Bases (LDB), no entanto, a aplicabilidade da legalidade no desenvolvimento das políticas públicas nem sempre é cumprido. Para a educação básica há o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que financia a educação desde os anos iniciais da educação infantil até o ensino médio, como também as modalidades de ensino, entre elas a Educação Profissional.

Mesmo com a instituição do FUNDEB, o volume de recursos investidos na Educação Básica não aumentou, apenas redistribuiu os recursos entre municípios e os estados, pois já existia uma vinculação dos impostos para a educação, ao Ministério de Desenvolvimento da Educação baseado no número de matrículas da rede estadual e municipal. (FERREIRA, 2014).

Quanto ao modelo de financiamento da Educação Profissional, no Brasil é variado. Temos a oferta pelo setor público (a rede Federal, Estadual e Municipal). A educação profissional privada, em que, o trabalhador é quem financia a mensalidade (escolas privadas, confessionais, comunitária e sindicais). Sistema "S", as empresas através da oferta de capacitação dos colaboradores, fundações, universidades entre outros. Os fundos públicos que financiam a EP como Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo Nacional de Segurança (FUNSET), Fundo de

Universalização dos Serviços de Telecomunicação (FUST), Fundo Setorial de Saúde, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, entre outros. O Ministério da Educação e Cultura (MEC) financia a Rede Federal e os ministérios desenvolvem desarticuladamente inúmeros programas e projetos da Educação Profissional. Assim, o problema da Educação Profissional é a desenvolvimento da política desarticulada e o trabalhador acaba pagando mensalidade para obter a educação profissional, uma vez que a oferta da EP pública é inferior a privada. (GRABOWSKI, 2010).

Assim, a EP tem seu financiamento pulverizado e desarticulado sem uma coordenação centralizada e um financiamento contínuo e o trabalhador que necessita receber a qualificação, muitas das vezes, desembolsa do próprio bolso o pagamento da mensalidade.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A emenda Constitucional 95 de 2016, estabeleceu um congelamento das despesas primárias dos poderes executivos, legislativos e judiciários. Dentre as despesas primárias encontram-se as despesas com a educação. A Emenda descreve que no exercício financeiro de 2017, as despesas primárias serão orçadas com o mesmo valor do orçamento de 2016 corrigidos com um percentual de 7,2%. Já as despesas dos exercícios financeiros seguintes serão corrigidas pelo Índice de Preço ao Consumidor (IPCA). O Regime Fiscal implantado em 2016 tem vigência de 20 anos. (BRASIL, 2016).

Para execução das despesas há uma divisão em 3 etapas que são o empenho, a liquidação e o pagamento. Segundo a Lei 4.320 de 1964, empenho é o ato que cria para o Estado a obrigação de pagar pendente ou não de condição. A liquidação é o ato de verificar se o fornecedor cumpriu com as obrigações pré-estabelecidas no empenho através de documentos, é nesse momento que se verifica se o valor do produto ou serviço está de acordo com o estabelecido no empenho, o valor exato a ser pago como também identificar o fornecedor a ser pago. O pagamento é a fase da quitação da dívida apropriada na liquidação, é a entrega da importância devida ao fornecedor. A Lei ainda descreve que a realização da despesa se dá na fase do empenho, assim as despesas empenhadas no exercício financeiro são consideradas realizadas. (BRASIL, 1964).

É importante compreender os conceitos de despesa discricionária e despesa obrigatória. As despesas obrigatórias são aquelas que a União tem a obrigação de fazer independente da gestão são despesas obrigatórias o gasto com pessoal e benefícios sociais. Enquanto as despesas discricionárias dependem da escolha de realizá-la ou não, por exemplo a despesa com funcionamento da instituição. (BRASIL, 2016).

Apresentaremos o quadro das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual, do IFRN, no exercício financeiro de 2015 e as despesas realizadas que é o montante empenhado.

Quadro 1: Orçamento autorizado e empenhado do IFRN, em 2015.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2015-IFRN			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	LEI+ CRÉDITOS	EMPENHADO
0089.0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	44.762.458	44.723.658
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	54.543.099	53.637.764
2109.4572	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica	3.658.195	2.621.244
2109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis	7.955.346	1.776.186
2109.00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Nat.	107.331	6.419.084
2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis	482.295	105.858
2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Mil	2.746.050	477.783
2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Mil.	14.104.674	2.444.090
2031.20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	36.382.614	13.800.576
2031.20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	112.786.056	97.036.929
2031.2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tec.	18.026.181	13.192.878
2031.6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tec.	391.785	327.471
2109.20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	292.311.717	292.089.709
0901.0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado	85.618	85.617
0901.00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	6.243	6.243
160.626	Cont. ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF	160.626	128.500
TOTAL		588.510.288	528.873.591

Fonte: Elaboração das autoras a partir dados obtidos Execução Orçamentária da União, Câmara Federal.

Em 2015 temos um orçamento aprovado de R\$ 588.510.288 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e dez mil e duzentos e oitenta e oito reais). O IFRN deixou de executar R\$ 59.636.697 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais) dentre as despesas discricionárias que deixou de ser executada se destacam a Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica R\$ 22.582.038 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e oito reais). A segunda foi a despesa com funcionamento R\$ 15.749.127 (quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e sete reais) e a terceira foi a assistência ao estudante R\$ 4.833.303 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e três reais).

A justificativa para a baixa execução do orçamento encontra-se no relatório de gestão do IFRN 2015. Um dos fatores foi um Decreto de nº 8.456, de 22 de maio de 2015 que contingenciou os recursos orçamentários e a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) somente em 15 de março de 2015. Como medida administrativa diante das dificuldades orçamentárias foi reprogramada a construção dos Campis do IFRN de Lajes e Parelhas. (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2015).

A instabilidade política e econômica já trazia reflexos no orçamento do exercício financeiro de 2015, uma vez que houve retardamento na aprovação da LOA em 2015, como também contingenciamento já acontecia no referido exercício financeiro.

Para compreendermos o movimento da execução orçamentária iremos analisar a execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, as despesas autorizadas na LOA e valor empenhado em cada rubrica.

Quadro 2: Orçamento autorizado e empenhado do IFRN, em 2016.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2016- IFRN			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	LEI+ CRÉDITOS	EMPENHADO
0089.0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	47.110.910	46.873.925
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	57.621.401	57.250.680
2109.216H	Ajuda de custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a agentes públicos	23.213	0
21094572	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional	3.600.125	1.918.118
2109.216H	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	7.729.556	7.040.934
21092004	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Nat.	189.952	140.476
21092010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis	2.467.404	2.295.977
21092011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Mil.	5.153.558	4.942.469
21092012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Mil.	17.515.832	15.586.143
2080.20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	16.509.423	3.739.779
2031.20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	87.790.153	82.984.795
20802994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tec.	18.600.765	17.984.795
2109.20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	315.755.130	313.787.128
0901.0005	Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)	251.636	249.717
0901.00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	18.350	18.350
0910.00OL	Contribuições e anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem exigência de Programação	71.444	71.444
TOTAL DA OU:		580.408.852	554.884.730

Fonte: Elaboração das autoras a partir dados obtidos Execução Orçamentária da União, Câmara Federal.

No exercício financeiro de 2016, houve um crescimento da execução do orçamento total em relação a 2015 de 4,90%. O crescimento se deve ao crescimento das despesas obrigatórias pagamento de pessoal e auxílios. Já a despesa com funcionamento sofre uma redução de R\$ 14.052.134 (quatorze milhões, cinquenta e dois mil e cento e trinta e quatro mil) uma redução de aproximadamente 15%. Enquanto a despesa com assistência ao estudante teve um crescimento de 36% em relação ao ano anterior.

De acordo com o relatório de gestão 2016, foi publicado o Decreto nº 8.640 de 18 de janeiro de 2016 que tratou do contingenciamento orçamentário assim não houve liberação de 100% da quota limite que correspondia a o instituto, embora um ano positivo em relação aos objetivos institucionais. (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2017)

Ao realizar um corte de gastos no funcionamento e aumentar na assistência ao estudante o Governo priorizou a manutenção das bolsas, auxílio e merenda escolar para os estudantes, interpretamos como estratégia para que o estudante não perceba os cortes que estão sendo realizados. Embora a Emenda Constitucional 95/2016 tenha sido aprovada somente em dezembro daquele ano, os cortes já estavam sendo realizados.

Continuando a análise da execução orçamentária do IFRN faremos uma análise dos valores autorizados na LOA do exercício financeiro de 2017 e também dos valores empenhados neste exercício.

Quadro 3: Orçamento autorizado e empenhado do IFRN, em 2017.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO – 2017			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	LEI+ CRÉDITOS (Autorizado)	EMPENHADO
0089.0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	55.425.342	55.368.910
2109.4572	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica	3.031.527	2.020.123
2109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis	7.057.353	7.034.114
2109.00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Nat.	176.523	139.647
2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis	2.487.791	2.464.691
2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Mil.	5.172.173	5.106.122
2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Mil.	15.474.485	15.266.125
2080.20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	21.072.753	6.701.794
2080.20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	80.913.364	76.914.303
2080.2994	Assistência aos Estudante da Educação Profissional e Tec.	19.432.535	19.432.535
2109.20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	346.350.968	341.199.038
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	60.894.903	59.724.105
0901.0005	Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)	3.709.426	3.709.425
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica-Nacional	59.292	59.292
TOTAL DA OU:		621.258.435	595.140.224

Fonte: Elaboração das autoras a partir dados obtidos Execução Orçamentária da União, Câmara Federal.

Em 2017, o orçamento total novamente aumenta um percentual de 7,25% em relação a 2016, mas o contingenciamento foi de 5,75% realizado na rubrica do funcionamento. A execução orçamentária sofreu uma redução de 10% em relação a 2016. Já a despesa com assistência ao estudante não sofre cortes e a execução aumenta em relação a 2016. (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2017).

De acordo com o relatório de gestão de 2017, necessitou-se complementar a despesa com pessoal e benefícios sociais e houve um contingenciamento de mais de 5%.

Percebe-se que a estratégia continua os cortes acontecem na rubrica de funcionamento, esse orçamento é para o custeio da manutenção da estrutura administrativa, água, energia, combustível, pagamento de terceirizados, entre outros e não nas ações que afetam diretamente

as políticas de assistência ao estudante. Essa medida acaba atingindo os alunos, uma vez que a estrutura administrativa dá suporte para a atividade de ensino.

Com o objetivo de Para encerrar a análise do período selecionado apresentaremos a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, apresentando as despesas autorizadas na LOA e as despesas empenhadas pelo IFRN.

Quadro 4: Orçamento autorizado e empenhado do IFRN, em 2016.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2018 IFRN			
FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA	TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	LEI+ CRÉDITOS	EMPENHADO (D)
0089.0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	59.275.566	59.174.595
2109.216H	Ajuda de Custo de Moradia ou Auxílio-Moradia Agentes Púb.	21.702	21.702
21.094.572	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica	2.913.644	2.913.054
21.092.004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	7.246.233	7.192.830
2109.212B	Benefícios aos servidores Públicos Civis, Empregados Mil.	24.163.125	23.983.804
2080.20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.727.455	3.726.968
2080.20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	75.750.432	74.960.615
20.802.994	Assistência aos Estudante da Educação Profissional e Tec.	20.307.976	20.294.688
2109.20TP	Ativos da União	360.306.545	358.266.070
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	63.657.506	62.173.463
9.010.005	Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)	468.786	468.786
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica-Nacional	56.987	56.987
TOTAL DA OU:		617.895.957	613.233.562

Fonte: Elaboração das autoras a partir dados obtidos Execução Orçamentária da União, Câmara Federal.

Em 2018, exercício financeiro que começou a vigorar a Emenda Constitucional 95/2016. Neste exercício o orçamento inicial, na rubrica do funcionamento foi de R\$ 75.750.432 (setenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, e quatrocentos e trinta e dois reais), o orçamento foi menor do que o executado em 2017, que foi de R\$ 76.914.303 (setenta e seis milhões, novecentos e quatorze reais e trezentos e três reais). Na rubrica assistência ao estudante houve um aumento na execução do orçamento de mais de 4%.

Os cortes orçamentários estão relatados no relatório de Gestão do exercício 2018, uma vez que compromete a qualidade do funcionamento da instituição.

Sustentabilidade da instituição perante o não crescimento de recursos orçamentários em custeio e capital; crescimento das despesas de caráter continuados e novos investimentos no aumento do número de alunos matriculados, com a mesma estrutura física e a mesma força de trabalho (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2018, p. 97).

Em 2018, o movimento da execução orçamentária continua diminuindo na rubrica do funcionamento e aumentando na rubrica de assistência ao estudante. Essa manobra para

administrar os cortes realizados na educação é preocupante pois se os cortes continuarem nos próximos exercícios a qualidade da educação oferecida poderá cair, uma vez que os investimentos estão diminuindo.

5 CONCLUSÃO

Ao analisarmos a execução orçamentária do IFRN durante os exercícios financeiros de 2015 a 2018 percebe-se que o orçamento total da instituição cresce nesse período. No entanto esse aumento é derivado do aumento das despesas obrigatórias, como despesa com pessoal ativo, Aposentadorias e Pensões, Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Benefícios aos servidores Públicos Civis, Empregados Militares e seus dependentes, Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios), Contribuições a Entidades Nacionais, enquanto as despesas discricionárias diminuem como as despesas com funcionamento. Por outro lado, há um discurso de que não há cortes na assistência ao estudante, realmente essa rubrica está aumentando, mas os efeitos dos cortes na rubrica do funcionamento afetam na qualidade da educação ofertada uma vez que o relatório de gestão aponta que a quantidade de alunos aumenta e a estrutura física e a força de trabalho é a mesma.

Embora a Emenda Constitucional 95/2016 tenha sido prevista para vigorar a partir de 2017, os efeitos de congelamento das despesas começam na execução orçamentária do ano de 2016. A execução orçamentária da rubrica de funcionamento em 2018 corresponde a aproximadamente 77% do orçamento de 2015, uma perda de R\$ 22.076.314 (vinte e dois milhões, setenta e seis mil, e trezentos e quatorze reais).

Os cortes orçamentários acontecem em todos os exercícios financeiros analisados, e não considera a previsão da emenda constitucional de correção inflacionária. Nesse estudo fica evidenciado através da extração dos relatórios de execução orçamentária e dos relatórios de gestão do IFRN que enquanto a rubrica de funcionamento sofre cortes a rubrica de assistência ao estudante aumenta ao longo dos exercícios financeiros. Apesar desse movimento interno de corte na rubrica de funcionamento e aumento na rubrica de assistência ao estudante os percentuais não são proporcionais, esses cortes do orçamento que podem comprometer o funcionamento da instituição conforme aponta o relatório de gestão do exercício financeiro 2018. O contingenciamento na rubrica de funcionamento compromete a aquisição de material de consumo, aquisição de serviço de pessoa jurídica e física entre outros. Esse movimento orçamentário pode ser interpretado como uma estratégia para evitar uma retaliação do movimento estudantil.

6 REFERÊNCIAS

AMARAL, Nelson Cardoso. O “novo” ensino médio e o PNE: haverá recursos para essa política? **Retratos da Escola**, v. 11, n. 20, p. 91-108, 2017.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l4320.htm. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 18 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conheça as atribuições da secretaria responsável pela coordenação da política de EPT e pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica>. Acesso em: 23 jul. 2019

BRASIL. **Decreto-lei nº 8.640, de 18 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre o empenho de despesas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8640.htm. Acesso em: 21 jul. 2019

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional n.95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências..

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Orçamento Cidadão: Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2017**. Brasília, 2016. 47 p. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamento-cidadao/orcamento-cidadao2018.pdf>. Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento - MTO**. Edição 2018. Brasília, 2017. 166 p. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento1/informacoesorcamentarias/arquivos/MTOs/mto_atual.pdf. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Orçamento da União**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa>. Acesso em: 21 jul. 2019

DEMO, Pedro, 1941. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2014.

FERREIRA, Maria Aparecida dos Santos. **O FUNDEF e o FUNDEB como política de financiamento para valorização do magistério**: efeitos na carreira e na remuneração dos professores da rede pública estadual no ensino do RN. 2014. 357 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

GRABOWSKI, Gabriel. **Financiamento da Educação Profissional no Brasil**: contradição e desafios. 2010. 167 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Relatório de gestão do exercício de 2015**. Natal, 2016. Disponível em:

<http://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/relatorios-de-gestao/2015-relatorio-de-gestao/view>. Acesso em: 18 abr. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Relatório de gestão do exercício de 2016**. Natal, 2017. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/relatorios-de-gestao/2016-relatorio-de-gestao/view>. Acesso em: 18 abr. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Relatório de gestão do exercício de 2017**. Natal, 2018. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias/relatorios-de-gestao/2017-relatorio-de-gestao/view>. Acesso em: 18 abr. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Relatório de gestão do exercício de 2018**. Natal, 2019. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias/relatorios-de-gestao/2018-relatorio-de-gestao/view>. Acesso em: 18 abr. 2019.

PEREIRA, Josué Vidal. **O financiamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica** [manuscrito] / Josué Vidal Pereira. – 2018. CCLXXVI, 276 f.: il.